

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO	3
3. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	6
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	7
8. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
12. DOS RECURSOS.....	Erro! Indicador não definido.
13. DA HABILITAÇÃO	12
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
15. DA HOMOLOGAÇÃO	17
16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Erro! Indicador não definido.
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	20
19. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO	21
20. DAS SANÇÕES	21
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
22. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE	24
23. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS	24
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
25. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO	25
26. DO FORO	27
27. DOS ANEXOS.....	27
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.....	35
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88	36
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	37
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
ANEXO VII- MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO	39
ANEXO VIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	45

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 83/2023
TIPO: MENOR PREÇO

Fonte dos recursos: **1480 - Despesas de Projetos NGR**

Processo de Compra nº: **27388/2023**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA** (conduzida na forma de pregão eletrônico no Comprasnet), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, buscando a lavratura de **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, para aquisição de **gases e misturas gasosas**, conforme quantidades, especificações técnicas e disposições, descritas neste Edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo IV	Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88
Anexo V	Declaração de idoneidade
Anexo VI	Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VII	Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento
Anexo VIII	Minuta de Autorização de Fornecimento

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a lavratura de termo de compromisso de fornecimento para a (s) futura (s) aquisição (ões) de gases e misturas gasosas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os valores indicados no Anexo I - Termo de Referência constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas Autorizações de Fornecimento.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do item descrito no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A Funarbe firmará com a (s) licitante (s) vencedora (s) Termo de Compromisso de Fornecimento para fornecimento de gases e misturas gasosas, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a pretendida aquisição, produto da somatória dos itens abaixo descritos é de **R\$ 481.635,04 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).**

Item	Descrição	Unidad e de medida	Quantidade Estimada	Valor unitário máximo por unidade de medida	Valor total máximo anual (R\$)
1	Gás Argônio - 5.0 Analítico	M³	200	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
2	Gás Argônio Industrial - Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	50	R\$ 93,08	R\$ 4.654,00
3	Dióxido de Carbono (CO2) - Industrial	Kg	5500	R\$ 17,60	R\$ 96.800,00
4	Dióxido de Carbono (CO2) - Pureza igual ou superior a 99,99%	Kg	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
5	Nitrogênio Gasoso- pureza igual ou superior a 99,99%	M³	150	R\$ 147,46	R\$ 22.119,38
6	Nitrogênio Gasoso- 5.0 Analítico	M³	150	R\$ 200,50	R\$ 30.075,00
7	Nitrogênio Gasoso Comum	M³	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
8	Nitrogênio Gasos Industrial - Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
9	Nitrogênio Líquido- Comum	Litro	8000	R\$ 37,32	R\$ 298.586,67
Total: R\$ 481.635,04 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).					

3. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

3.1. A abertura da presente Seleção Pública dar-se-á no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNET, no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, com modo de disputa aberto e fechado, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

3.2. Esta Seleção Pública será lançada no Portal de Compras do Governo Federal como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do **COMPRASNET** ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores.

3.3. Esta Seleção Pública visa selecionar fornecedor para firmar Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme o art. 40 do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014. O documento é similar à ata de registro de preços, previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Portanto, qualquer referência ao termo “registro de preços” no sistema **COMPRASNET** deve ser entendido como “Compromisso de Fornecimento” para fins dessa licitação.

3.4. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Período de envio das propostas	Das 00:00 horas do dia 15/02/2024 às 10:00 horas do dia 27/02/2024
Data e horário para início dos lances	Às 10:00 horas do dia 27/02/2024

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à Seleção Pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao sistema eletrônico a chave de identificação e a senha pessoal intransferível.

4.3. Poderão participar desta Seleção Pública, exclusivamente, pessoas jurídicas enquadradas na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.3.1. Que estiverem com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.3.2. Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública;

4.3.3. Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.4. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus anexos da seguinte forma:

4.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame

por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

4.4.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

4.5. Não poderão participar desta Seleção Pública:

4.5.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

4.5.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.3. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.3.1. Nos casos de licitações com recursos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, o(a) comprador(a) (pregoeiro (a) no Comprasnet) verificará o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - Cafimp, o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais Cadin/MG e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes.

4.5.4. Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 4.3 deste Instrumento Convocatório;

4.5.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

4.6. A participação nesta seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

4.7. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

4.8. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção Pública.

4.8.1. Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento das regras aqui estabelecidas

4.9. Como condição para participação da Seleção Pública, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal;

4.9.9. Que os bens serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.9.10. Que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (não incluídos estes) antes da data de realização da Seleção Pública.

5.4. O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção.

5.7. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fundação Arthur Bernardes, promotora da Seleção Pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: valeria.silva@funarbe.org.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: xxxxxx.xxxxxx@funarbe.org.br.

6.3. O(A) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet) decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.4. O(A) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet) responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

6.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet), e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Descrição do produto ofertado;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação constante no Anexo I - Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no anexo I deste Edital.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. A empresa proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar, em sua proposta, os preços máximos estabelecidos na subcláusula 2.1 deste Edital.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Contratante por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato/autorização de fornecimento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet), verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet), e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado considerando o valor total do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Será adotado para o envio de lances na seleção pública o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.** Poderá o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet), auxiliado pela comissão de seleção, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.** No caso de desconexão com o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet), no decorrer da etapa competitiva da Seleção, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 9.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 8.241/14, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. No país;

9.25.2. Por empresas brasileiras;

9.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art 16-A da Lei Federal nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto Federal nº 7.147, de 2010.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de duas horas contado da solicitação do (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) no momento da aceitação do lance vencedor.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. É facultado ao (à) Comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet) (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Comprador(a) (Pregoeiro(a) no Comprasnet), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) comprador (a) Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O (a) comprador (a) Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o (a) comprador (a) Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) comprador (a) Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) comprador (a) Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar os valores devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/autorização de fornecimento e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extens.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF.

b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) comprador (a) Pregoeiro (a) no Comprasnet (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto na subcláusula 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica

12.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Qualificação técnica:

12.10.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, junto ao Alvará Sanitário, no caso do licitante ser fabricante ou envasador, conforme RDC nº 16/14 ou a que vier a substituí-la. Não sendo o caso, o licitante deverá apresentar declaração informando não ser fabricante ou envasador, estando isento de apresentar a AFE.

12.10.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da entrega;

12.10.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da seleção pública que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50 % (cinquenta) por cento do objeto da Seleção Pública.

12.10.2.1.1. A comprovação a que se refere a subcláusula 12.10.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

12.10.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

12.11. Qualificação econômico-financeira:

12.11.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor sede do licitante. A certidão que não contiver em seu corpo a validade da mesma será considerada como válida até 90 (noventa) dias após sua emissão;

12.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.

12.11.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.11.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.11.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.11.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.12. Declarações:

12.12.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do **ANEXO III** deste edital;

12.12.2. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

12.12.3. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no **ANEXO V** deste edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. O recurso será dirigido ao (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) que proferiu a decisão, o (a) qual, se não o (a) reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis (§5º do art. 30 do Decreto Federal nº 8.241/14).

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e <https://compras.funarbe.org.br/#>.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/autorização de fornecimento, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

15.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da assinatura do Contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito

à contratação.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Arthur Bernardes.

16.3. O Termo de Compromisso de Fornecimento será assinado por meio de assinatura digital na plataforma Docusign e disponibilizada no site da FUNARBE (<https://compras.funarbe.org.br/>) juntamente com os demais documentos do certame.

16.4. Serão formalizados tantos Termos de Compromisso de Fornecimento quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras da Funarbe (<https://compras.funarbe.org.br/>).

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Fundação Arthur Bernardes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Fundação Arthur Bernardes convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após a homologação da licitação, será incluído no termo de compromisso, na forma de anexo, o registro:

16.8.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.8.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no termo de compromisso de fornecimento.

16.10. A apresentação de novas propostas na forma desta cláusula não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço menor ou igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Termo de Compromisso de Fornecimento.

16.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Fundação Arthur Bernardes, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente Seleção Pública serão formalizadas por meio de Contrato ou Autorização de Fornecimento, por intermédio da Fundação Arthur Bernardes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos deste edital e demais legislações pertinentes.

17.2. Publicado o Termo de Compromisso de Fornecimento, o fornecedor que o assinou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A Contratante encaminhará o Contrato e/ou a Autorização de Fornecimento para assinatura por meio eletrônico.

17.2.2. A licitante é responsável pelo acompanhamento de todos os passos do certame, logo, caso a assinatura do contrato e/ou emissão da autorização de fornecimento seja solicitada via e-mail serão considerados RECEBIDOS as ordens de compra e os contratos encaminhados pelo e-mail que não obtiverem resposta de recebimento.

17.2.3. O prazo previsto na subcláusula 17.1.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.

17.3. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção Pública e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

17.4. Na hipótese de o vencedor da Seleção Pública não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato e/ou confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato e/ou confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.5. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) no Contrato e/ou na Autorização de Fornecimento.

17.6. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato e/ou da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

18.1. Durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento e dos contratos ou documentos equivalentes com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

18.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021 a Fundação Arthur Bernardes, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

18.2. Quando ocorrer o caso de acréscimo de valor, desde que comprovado que o significativo aumento de mercado não estava previsto a ocasião das propostas, a empresa vencedora deverá encaminhar para a Fundação Arthur Bernardes requerimento para revisão comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto:

18.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

18.2.2. Junto com o requerimento, a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

18.2.3. A Fundação Arthur Bernardes, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

18.3. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a Fundação Arthur Bernardes convocará a empresa vencedora do certame para alteração, por aditamento dos valores constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

18.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

18.4.1. Na hipótese de a empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços aos de mercado a Fundação Arthur Bernardes poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

18.4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.4.3. Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a Fundação Arthur Bernardes convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu compromisso cancelado.

18.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação Arthur Bernardes procederá ao cancelamento do termo de compromisso de fornecimento, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis.

19.2. A execução dos Serviços de recarga de provenientes deste registro de preços deverá ser executada/fornecida sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**

19.3. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

19.4. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção Pública.

19.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade do

produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

19.6. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Fundação Arthur Bernardes. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

19.7. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

19.8. Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

19.9. A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

19.10. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

19.11. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) produto (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

20.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

20.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

20.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

20.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

20.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

20.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato/autorização de fornecimento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2.** Não assinar o termo de compromisso de fornecimento, quando cabível;
 - 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6.** Não manter a proposta;
 - 21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2.** A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 21.2.1.** Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - 21.2.2.** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
 - 21.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;
 - 21.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;
 - 21.2.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a Contratada não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
 - 21.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.3.** As penalidades previstas nas subcláusulas 21.2.1 e 21.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 21.4.** Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.
- 21.5.** Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação.
- 21.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora e/ou Contratada ficará isenta das penalidades previstas acima.
- 21.7.** As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à empresa vencedora e/ou Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.
- 21.8.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus

empregados, prepostos ou contratados.

21.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA se obrigará a:

22.1.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

22.1.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Eletrônico, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

22.1.3. Responsabilizar-se pelo envio e transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local a ser determinado, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

22.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

22.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

22.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

22.1.7. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

22.1.8. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

22.1.9. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

22.1.10. Entregar gases medicinais com prazo de validade para uso igual ou maior a 12 (doze) meses, exceto para aqueles que comprovadamente ou tecnicamente apresentem prazo inferior.

22.1.11. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

22.1.12. Assegurar que as intervenções técnicas sejam executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA;

22.1.13. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de

manutenção do tanque e dos cilindros;

22.1.14. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, garantirem o seu perfeito funcionamento, conforme padrões ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

22.1.15. Assegurar a qualidade dos gases e misturas gasosas, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico

22.1.16. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa.

22.1.16.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.1.17. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

23. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

23.1.1. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

23.1.2. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

23.1.3. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação.

23.1.3.1. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade.

23.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

23.2. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá:

23.2.1. Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

24. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

24.1. A consignação dos recursos orçamentários para suportar a presente contratação está expressa pelo centro de custos **1480 - Despesas de Projetos NGR**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Seleção Pública divulgar-se-á Termo de Compromisso de Fornecimento no sistema eletrônico.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Pública.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Arthur Bernardes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Arthur Bernardes.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. É facultado ao (à) comprador (a) (Pregoeiro (a) no Comprasnet) (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da Seleção Pública.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.funarbe.org.br.

25.12. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.13. Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para fins de vinculação das partes.

26. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

26.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a)** A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b)** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações,

projetos ou prazos;

d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

26.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

26.3. A rescisão contratual não retirará da Contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

26.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

26.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

26.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

26.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Funarbe.

26.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de inexistência de fato superveniente
Anexo IV	Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88
Anexo V	Declaração de idoneidade
Anexo VI	Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VII	Minuta de Termo de Compromisso de Fornecimento
Anexo VIII	Minuta de Contrato/Autorização de Fornecimento

Viçosa, 14 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para contratação, mediante Termo de Compromisso de Fornecimento, de empresa especializada no fornecimento de **gases e misturas gasosas**, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Os itens especificados neste Termo de Referência serão utilizados pelos diversos projetos dos quais a Fundação Arthur Bernardes faz a gestão de recursos.

2.2. Pelas características dos bens objeto deste Termo de Referência, há necessidade de aquisições frequentes, e não há como estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades de todos os projetos atendidos.

2.3. A contratação por meio de Termo de Compromisso de Fornecimento tem por objetivo evitar a aquisição descentralizada desses itens, o que aumentaria significativamente seus custos e o seu tempo de aquisição.

3. Especificações e quantidade

3.1. A descrição e a quantidade estimada de cada tipo de gás e/ou mistura gasosa (previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses) encontram-se a seguir relacionadas.

Item	Especificações mínimas	Unidade de medida	Qtd. Máxima (und)
1	Gás Argônio - 5.0 Analítico	M³	200
2	Gás Argônio Industrial - Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	50
3	Dióxido de Carbono (CO ²) - Industrial	Kg	5500
4	Dióxido de Carbono (CO ²) - Pureza igual ou superior a 99,99%	Kg	100
5	Nitrogênio Gasoso- Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	150
6	Nitrogênio Gasoso- 5.0 Analítico	M³	150
7	Nitrogênio Gasoso Comum	M³	100
8	Nitrogênio Gasos Industrial - Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	100
9	Nitrogênio Líquido- Comum	Litros	8000

3.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3.4. Os itens serão solicitados por autorização de indicado/enviado pela CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à entrega do produto solicitado, de acordo com a solicitação do projeto.

3.5. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, frete, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

3.6. Os materiais deverão obedecer às prescrições previstas no Edital, bem assim, possuir registro no Ministério da Saúde (Anvisa), prazo de validade de 12 (doze) meses em relação a data do recebimento, estar conformidade com as normas da Anvisa (especialmente a Resolução - RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, no que couber), ABNT, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis.

3.7. Os produtos considerados inadequados serão aqueles que não atenderem às exigibilidades acima, onde, por ocasião da entrega poderão ser devolvidos e o pagamento suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, poderá ser renovado sem prejuízo nas penalidades previstas pelo atraso inicial.

3.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega cilindros danificados, defeituosos ou inadequadas que exponha o produto à contaminação;
- O produto não atender as normas técnicas aplicáveis em vigor, bem como outros fatores referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

4. Estimativa de Custos

4.1. Os custos para aquisição do objeto deste Termo de Referência foram estimados com base nos valores praticados no mercado.

4.1.1. O custo total estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência em 12 (doze) meses é de **R\$ 481.635,04 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)** discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada	Valor unitário por unidade de medida	Valor total anual (R\$)
1	Gás Argônio - 5.0 Analítico	M³	200	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
2	Gás Argônio Industrial - Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	50	R\$ 93,08	R\$ 4.654,00
3	Dióxido de Carbono (CO ²) - Industrial	Kg	5500	R\$ 17,60	R\$ 96.800,00
4	Dióxido de Carbono (CO ²) - Pureza igual ou superior a 99,99%	Kg	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
5	Nitrogênio Gasoso- pureza	M³	150	R\$ 147,46	R\$ 22.119,38

	igual ou superior a 99,99%				
6	Nitrogênio Gasoso- 5.0 Analítico	M³	150	R\$ 200,50	R\$ 30.075,00
7	Nitrogênio Gasoso Comum	M³	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
8	Nitrogênio Gasos Industrial - Pureza igual ou superior a 99,99%	M³	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
9	Nitrogênio Líquido- Comum	Litro	8000	R\$ 37,32	R\$ 298.586,67
Total: R\$ 481.635,04 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).					

5. Entrega e aceitação do objeto

5.1. Local de entrega: Os produtos serão fornecidos para todo o território nacional, de acordo com as solicitações e deverá ser entregue onde for mencionado na respectiva autorização de fornecimento, ficando a Funarbe no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

5.2. O objeto do contrato abrange somente o fornecimento de gases e/ misturas gasosas, não englobando o fornecimento, aluguel e/ou empréstimo de cilindros, sendo o fornecedor contratado responsável somente pela recarga/troca da bala de cilindro (s) já existente (s).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, salvo casos de eventuais emergências imprevistas, diante dos quais o produto deve ter entrega imediata

5.4. Os cilindros que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos à empresa para análise, caso se confirme o defeito uma nova recarga deverá ser realizada dentro dos prazos previstos, sem ônus adicional.

5.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

5.7. Recebimento: Os itens serão recebidos pelo responsável expressamente indicado autorização de fornecimento e/ou a quem este indicar, e será:

5.7.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações solicitadas.

5.7.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. Vigência

6.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data indicada no termo.



7. Obrigações da Contratada

7.1. Fornecer e operar todos os equipamentos e ferramentas necessários ao fornecimento, por meio de profissionais técnicos qualificados.

7.2. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

7.6. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Disponibilizar os equipamentos e suprimentos necessários, para pronta utilização, para atender a demanda solicitada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido neste termo;

7.10. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.11. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Contratante, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

7.12. Manter os cilindros utilizados na execução do objeto em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e em conformidade com as leis vigentes.

7.13. Utilizar, na execução do objeto, profissionais treinados para manipular os cilindros de forma segura, evitando vazamentos ou danos durante o transporte.

7.14. Operar em conformidade com as regulamentações locais e possuir as licenças necessárias para transportar e manusear gases.

7.15. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes e acessórios a serem substituídos nos equipamentos para o bom funcionamento e uso, sem ônus adicionais, mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos.

7.15.1. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme especificações da ABNT (NBR12176 ou a mais atualizada caso venha a ser substituída), constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº. 420, de 12 de fevereiro de 2004).

7.15.2. O transporte dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais,

segundo o estabelecido no Decreto Lei nº. 96.044, de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução ANTT nº. 420/2004 e possuir autorização ambiental, expedida pelo IBAMA, para transporte de cargas perigosas, no caso de transporte por conta própria ou através de terceirização de serviços.

7.15.3. Juntamente com a entrega, a Contratada deverá entregar toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

8. Obrigações da Contratante

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

9.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

9.8. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

10.2. O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

10.4. A Funarbe efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à entrega do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

Viçosa, 14 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2023

(Preenchida em papel timbrado da proponente)						
PROPOSTA COMERCIAL						
1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ e Inscrição Estadual:						
Endereço completo:						
Contatos:		TELEFONE:	E-MAIL:			
Dados do Representante Legal		NOME:				
		RG:	CPF:			
2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA						
11. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;						
12. Prazo de garantia do produto:						
13. Prazo para entrega:						
PROPOSTA:						
Item	Qtd. (un)	Unidade de medida	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total por extenso
1	200	M³				
2	50	M³				
3	5500	Kg				
4	100	Kg				
5	150	M³				
6	150	M³				
7	100	M³				

8	100	M ³				
9	8000	Litros				
		Valor total global				
LOCAL E DATA:						
Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa						

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) inexistem fatos impeditivos para habilitação na Seleção Pública nº **83/2023** bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da seleção, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Seleção Pública nº **83/2023**, **DECLARA**:

- 1) que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Seleção Pública;
- 4) que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Seleção publica n.º **83/2023**.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 83/2023

PROCESSO Nº. XXXX/2024

ABERTURA: XXX/ XXX/ XXXX

Horário: XXXXX (Horário de Brasília)

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-S1, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, XXX, RG SSP/SP, inscrito no CPF sob nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA, na forma eletrônica, para COMPROMISSO DE FORNECIMENTO nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste TERMO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando acertado, desde já, que as especificações técnicas constantes do Processo acima citado, bem como todas as obrigações e condições descritas no Edital, na Proposta de Preços e na Ata da Sessão da Seleção Pública, que integram este Termo, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o compromisso de fornecimento para a eventual aquisição de gases, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Seleção Pública nº **83/2023**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente compromisso de fornecimento consta como anexo a este Termo.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal de Compras da Funarbe (<https://compras.funarbe.org.br/>), podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que o preço se mantenha vantajoso em relação ao preço de obtido em pesquisa de mercado.

3.1.1. O contrato ou documento similar decorrente deste Termo de Compromisso de Fornecimento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e observará no momento da contratação a disponibilidade de recursos financeiros e a vigência do projeto apoiado.

3.2. Durante o prazo de validade deste Termo, a **CONTRATANTE** não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação vigente.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência do presente Termo pela **CONTRATADA**, ficando facultado à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2. A **CONTRATANTE** fica obrigada a manter a regularidade fiscal e de habilitação jurídica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens objeto deste termo serão entregues no endereço que será informado juntamente na AF (autorização de fornecimento gerada para o processo) no prazo máximo de **30 (trinta)** dias.

5.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

5.3. Deverá ser observado pelo fornecedor a documentação a ser apresentada juntamente aos produtos e validade entre outras condições de entrega previstas na descrição de cada item.

5.4. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa dos produtos, por parte da Fundação Arthur Bernardes, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.4.1. Eventual frete correrá por conta da **CONTRATADA**.

5.5. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxx) dias corridos a contar da notificação da Comissão de Seleção ao fornecedor sobre a recusa dos produtos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de sua entrega, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e reconhecido pela **CONTRATANTE**

5.7. O recebimento dos produtos dar-se-á por intermédio de representante designado pela **CONTRATANTE** e será:

5.7.1. Provisório: na entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

5.7.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

6.1. Durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento e dos contratos ou documentos equivalentes com o fornecedor subscritor deste Termo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

6.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação Arthur Bernardes, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

6.2. Quando ocorrer o caso de acréscimo de valor, o fornecedor subscritor deste Termo deverá encaminhar para a Fundação Arthur Bernardes requerimento para revisão comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

6.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

6.2.2. Junto com o requerimento, fornecedor subscritor deste Termo deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.2.3. A Fundação Arthur Bernardes, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.3. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a Fundação Arthur Bernardes convocará o fornecedor subscritor deste Termo para alteração, por aditamento dos

valores constantes no Termo de Compromisso de Fornecimento, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

6.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

6.5. Na hipótese de o fornecedor subscritor deste Termo não efetuar a adequação dos preços aos de mercado a Fundação Arthur Bernardes poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

6.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Na hipótese prevista na subcláusula anterior, a Fundação Arthur Bernardes convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu compromisso de fornecimento cancelado.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação Arthur Bernardes procederá ao cancelamento do termo de compromisso de fornecimento, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito pela Fundação Arthur Bernardes, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Arthur Bernardes sem justificativa razoável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso de Fornecimento, devidamente comprovados e justificados
- f) Por razão de interesse público; ou
- g) A pedido do fornecedor.

6.7. O cancelamento de compromisso de fornecimento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Fundação Arthur Bernardes.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 83/23.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no compromisso de fornecimento que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o termo.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que, nas aquisições advindas do Termo de Compromisso de Fornecimento, terá força de contrato.

8.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o fornecedor subscritor deste Termo terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Fundação Arthur Bernardes, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.

8.3. A Fundação Arthur Bernardes rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e deste termo.

8.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal da Fundação Arthur Bernardes e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (es) registrado (s)

Anexo A do Termo de Compromisso de Fornecimento

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
2	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

ANEXO VIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF (autorização de fornecimento) Nº: xxxxx		Projeto: xxxxx	Processo: xxxxx	Pedido: xxxxx
Emissão: _____ Confirmação: _____		Projeto vigente até: xxxxx		Prazo da Entrega: xxxxx
Fornecedor: _____	CNPJ: _____	Tel: _____		
Endereço: (endereço da CONTRATADA)		Contato: _____		

Solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo especificados, de acordo com as condições desta autorização

Itens	Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
_____ Und. _____					

Total: _____

Observações:

1) A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
 Natureza da operação: **Venda**
 Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - Funarbe
 Endereço: Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG
 CNPJ: 20.320.503/0001-51

Insc.Estadual: 713.298.969-1382

2) Informar no corpo da Nota Fiscal (dados complementares):
 Número desta AF: **xxxxxx**
 Frete: CIF
 Centro de Custo: **xxxxxx**

4) Local de cobrança: FUNARBE

5) Informar dados bancários, de sua empresa, para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada. O pagamento somente será efetuado em contas de pessoa jurídica, devendo esta ser a emitente da nota fiscal.

Banco: _____
 Agência: _____

Conta Corrente: _____

6) Local _____ da _____ Entrega: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, devendo ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

Processo número: **xxxxxx**

Responsavel: **xxxxxx**

Condições de Pagamento:
Depósito/transferência Bancária ou boleto

Contato: **xxxxxx. xxxxx@ xxxxx**

3) A nota fiscal eletrônica, assim que for faturada, deverá ser enviada para o e-mail: **acompanhamento@funarbe.org.br**

ATENÇÃO: No comprovante de entrega deverá constar o nome legível e a matrícula de quem recebeu.

Ao confirmar o recebimento desta AF, a empresa compromete-se a cumprir todas as condições estipuladas acima, e na proposta aprovada.

(Comprador responsável) Telefone: 313899- xxxxxx Email: xxxxxxx@funarbe.org.br	Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - Vinculada à Universidade Federal de Viçosa Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG Fone: (31)3899-7300 - FAX: (31)3891-3911
---	---